PROJETO DE LEI Nº 9/74

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - Paraná
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Súmula:- determina o fechamento do comércio, industria, escritórios, e demais estabelecimentos nos dias de sábados, após às 12 horas

Artigo 1º:- Fica instituido pelo presente projeto a chamada semana Inglesa, ou seja o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, escritórios, etc. nos dias de sabado as 12,00 horas.

Artigo 2º:- Conforme o expresso o arigo 1º, os funcionários e empregados em geral, deverão der dispensados de suas ocupaçoes no horario previsto, ou seja as 12,00 horas.-

Artigo:3º:- Somente poderão p ermanecer abertos nos dias de sábados, após as 12,00 horas os seguintes estabelecimentos:- farmacias, supermercados, açougues, mercearias, e máquinas e beneficiamento de cereais, bem còmo os intermediarios na comerciliazaçao de cereais em geral, se assim o desejarem.

Artigo 4º:- Aos infratores, serão impostas as sançoes e multas previstas por lei, a criterio do poder executivo.

Artigo 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins. Sala das Sessões, em 23/10/74

Ivaiporã, de outubro de 1974

Alfredo Rocha Neme
Vereador

(Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em 23/10/74
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

O vereador que esta subscreve conta com o apoio integral dos demais membros desta Casa, em razao de ser esta uma reinvindicaçao justa - dos empregados em geral, e tambem uma aspiração da maioria dos empregadores. Em grande parte dos municipios de nosso estado, a semana inglesa ja é coisa consumada, e que vem sendo aplicada desde ha muito tempo, e sabem os nobres vereadores que não se trata de uma criação nossa, e sim de uma imposição do mundo moderno em que vivemos. Basta lembrar que nos dias de sabados não funcionam os Bancos, Prefeitura, Cartórios, Repartiçoes públicas federais e estaduais em geral, motivo porque os habitantes do meio rural, responsabeis por 80% de nosso movimento comercial e industrial, não se dirigem a nossa cidade, deixando seus negocios, bem como suas compras para serem realizados de 2ª a 6ª-feira. O comercio em nada sera prejudicado, pois as vendas nos dias de sabados sao quase que irrisorias, e muitos gerentes das grandes casas comerciais de vaipora tem alegado que nos sabados são os dias que são passados os chamados CHEQUES frios, o que tem causado grandes prejuizos tanto a empregados como a empregadores, pois na maioria das vezes, os proprios vendedores são responsaveis pelo acolhimento de tais cheques, os quais tem de pagar com seus suados salarios. Dizer que Ivaipora e uma regiao agricola nao e alegaçao valida para que este projeto não seja aprovado, pois quase que totalidade de nosso estado são tambem reigo, digo regioes emiten digo - eminentemente agricola como a nossa, e la ja se fazem aplicar a chamada semana inglesa. Tambem nada mais justo que os empgegados em geral tenham em cada semana algumas horas disponveis para que possam fazer aquilo que não poderiam e nem podem fazer nos dias de domingo, como sejam consultar medicos, comprar nos supermercados, realizar algumas tarefas

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 22/11/74
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 9/74
PODER LEGISLATIVO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa, ao examinarem o referido Projeto, achou inconstitucional, - devido a esse motivo, dão seu Parecer Contrário.

SAIA DAS SESSÕES, aos vinte e quatro dias do/ / mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta / e quatro.

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 24/11/74
PRESIDENTE

APARECIDO FRANCISCO

RENATO G. CROCETTA

MARIENE ROTHER GOÉS

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 27/11/74
PRESIDENTE

02/12/74
PRESIDENTE

REJEITADO EM
1ª DISCUSSÃO
24/11/74

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em 02/12/74

REJEITADO